

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2024.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Juliana Costa de Jesus Serafim.

OBJETO: contratação por Inexigibilidade da banda CAPIM CANELA, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133./21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Senhora Agente de Contratação,

Aprovo e determino a abertura de Processo Administrativo, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para o objeto acima especificado, estando cumpridas as exigências estabelecidas no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133./21.

Encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providências decorrentes.

Itabaianinha(SE), 20 de junho de 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

